



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **JANDER LUIZ LOSS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.730.285/0001-18, com sede na Estrada BR 280, Km 02, s/nº, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1592, e-mail: financeiro@eletricaloss.com.br, representada por seu administrador, Sr. Jander Luiz Loss, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5.183.702-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 099/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampéres (a base de troca)	Onbat	185,00	2.590,00
02	63	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampéres (a base de troca)	Onbat	214,00	13.482,00
03	6	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 65 ampéres (a base de troca)	Onbat	319,00	1.914,00
04	11	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampéres (a base de troca)	Conectiva	301,00	3.311,00
05	65	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampéres (a base de troca)	Conectiva	368,00	23.920,00
06	33	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampéres (a base de troca)	Onbat	497,00	16.401,00
07	31	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampéres (a base de troca)	Conectiva	497,00	15.407,00
08	2	Un.	Bateria para trator de cortar grama com tensão nominal 12V, capacidade nominal 35Ah (a base de troca)	Conectiva	344,00	688,00
Valor Total Estimado						77.713,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 25 de setembro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**: A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada e as condições físicas em que serão entregues os produtos reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**: Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas



necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho. As baterias deverão ser com liga de prata, com as seguintes características mínimas: **Pólos terminais externos fabricados com buchas, resistente a infiltrações e ácidos, causadoras de corrosão nos pólos. Pólos internos mais grossos com maior resistência elétrica e mais potência de amperagem de partida à frio. Separadores de polietileno de alto desempenho tipo envelope, que ofereçam maior resistência mecânica a vibrações, menor resistência elétrica, maior resistência a ações químicas do ácido, para aumento da vida útil da bateria. Grades de liga de chumbo com os elementos cálcio, estanho e prata, para maior resistência à corrosão, menor taxa de auto descarga e maior durabilidade do produto. Tampa da bateria leve, que permitam saída dos gases produzidos durante o uso e que protejam a bateria contra a entrada de faíscas ou chamas, evitando explosão.** Fornecer BATERIAS, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedada entrega de baterias usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca conforme proposta e Ata de Registro de Preços, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). **Como a aquisição das baterias é à base de troca, as baterias usadas deverão ser retiradas no mesmo local onde foram entregues as novas. A retirada deverá ocorrer após comunicação realizada pelo fiscal da contratação, o que poderá ocorrer de 2 a 4 meses após a entrega.** As baterias deverão ser acondicionadas conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes. As baterias entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.** A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria/serviço que apresentar falhas ou vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se, de modo inidôneo. 9.2



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 099/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


JANDER LUIZ LOSS LTDA

Jander Luiz Loss
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JANDER LUIZ LOSS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampéres (a base de troca)	Onbat	185,00	2.590,00
02	63	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampéres (a base de troca)	Onbat	214,00	13.482,00
03	6	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 65 ampéres (a base de troca)	Onbat	319,00	1.914,00
04	11	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampéres (a base de troca)	Conectiva	301,00	3.311,00
05	65	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampéres (a base de troca)	Conectiva	368,00	23.920,00
06	33	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampéres (a base de troca)	Onbat	497,00	16.401,00
07	31	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampéres (a base de troca)	Conectiva	497,00	15.407,00
08	2	Un.	Bateria para trator de cortar grama com tensão nominal 12V, capacidade nominal 35Ah (a base de troca)	Conectiva	344,00	688,00
Valor Total Estimado						77.713,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de setembro de 2022.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

126

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1324- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.193.126/0001-34, vencedora no item 04, com o desconto 22,5%, com valor estimado de gasto de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

A empresa DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.661.731/0001-62, vencedora nos itens 01, 02, 06, 08 e 09, com os respectivos descontos 34,5%, 12%, 3,5%, 6,0%, 5,5% e 5,5%, com valor estimado de gasto de R\$ 1.138.000,00 (um milhão cento e trinta e oito mil reais).

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JANDER LUIZ LOSS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampéres (a base de troca)	Onbat	185,00	2.590,00
02	63	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampéres (a base de troca)	Onbat	214,00	13.482,00
03	6	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 65 ampéres (a base de troca)	Onbat	319,00	1.914,00
04	11	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampéres (a base de troca)	Conectiva	301,00	3.311,00
05	65	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampéres (a base de troca)	Conectiva	368,00	23.920,00
06	33	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampéres (a base de troca)	Onbat	497,00	16.401,00
07	31	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampéres (a base de troca)	Conectiva	497,00	15.407,00
08	2	Un.	Bateria para trator de cortar grama com tensão nominal 12V, capacidade nominal 35Ah (a base de troca)	Conectiva	344,00	688,00
Valor Total Estimado						77.713,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de setembro de 2022.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: JANDER LUIZ LOSS LTDA
OBJETO: A Implantação de Plano de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Qtd, Marca, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Contains 8 rows of battery specifications and their estimated values.

RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de setembro de 2022.
Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/ lote.

Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 069/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal...

A empresa PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.045.053/0001-17, vencedora nos grupos/lotes 09, 15, 18 e 20, com os respectivos descontos 50,80%, 67,80% e 69,60%; 52,60%, 67,60% e 73,60%; 57%, 66% e 74%; 20%, 49% e 60% com valor estimado de gasto de R\$ 1.045.515,00...

A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.018.588/0001-85, vencedora nos grupos/lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 13, 53%, 55% e 73%; 52%, 64% e 73%; 55%, 55% e 52%; 40%, 42% e 30%; 47%, 56% e 61%; 48%, 60% e 62%; 41%, 60% e 63%; 42%, 62% e 67%; 49%, 57% e 55,5%; 46%, 54% e 57%; com valor estimado de gasto de R\$ 561.440,00...

A empresa PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.297.401/0001-41, vencedora nos grupos/lotes 01, 10 e 17, com os respectivos descontos 35%, 51% e 50%; 40%, 45% e 38%; 45%, 48% e 50%; com valor estimado de gasto de R\$ 162.530,00...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 095/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalurgia e funilaria, ferragem e cobertura. As empresas vencedoras do certame são:

A empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.297.682/0001-71, vencedora nos itens 03, 05 e 07, com os respectivos descontos 33,5%, 23% e 14,5%, com valor estimado de gasto de R\$ 479.500,00...

A empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.193.126/0001-34, vencedora no item 04, com o desconto 22,5%, com valor estimado de gasto de R\$ 176.500,00...

A empresa DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.861.731/0001-62, vencedora nos itens 01, 02, 06, 08 e 09, com os respectivos descontos 34,5%, 12%, 3,5%, 6,0%, 5,5% e 5,5%, com valor estimado de gasto de R\$ 1.138.000,00...

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022-LIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:
A empresa CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.312.795/0001-27, vencedora com valor global do lote de R\$ 15.400,00...

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 09.333.679/0001-96 - Fone (46) 3520.0918
Rod. Contorno Vitória Traleno, nº 503, Bairro Água Branca, CEP 85.601-830, Francisco Beltrão/PR

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Lei nº. 8.666/93, art. 21/Lei nº. 10.520/02)
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados na área de Terapeuta Ocupacional e Educador Físico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 10 de outubro de 2022.
UASG: 458403 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2022
PREGÃO: 11/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
CONTRATADA: D BERLATO & CIA LTDA
OBJETO: Equipamentos para implantação do CEO
DATA: 22/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022
PREGÃO: 11/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES
OBJETO: Equipamentos para implantação do CEO
DATA: 22/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2022
PREGÃO: 11/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
CONTRATADA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Equipamentos para implantação do CEO
DATA: 22/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022
PREGÃO: 11/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Equipamentos para implantação do CEO
DATA: 22/09/2022

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO 05/2022 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Aquisição de bicicletas para recreativo e reabilitação de crianças utilizadas nas unidades de saúde da Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério: Menor Preço Por Item.

Table with 5 columns: Empresa, Item, Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Shows 3 items for bicycles.

Valor total dos gastos com a licitação nº 05/2022 - Dispensa: R\$ 17.447,50 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Homologado e adjudicado em presente licitação.
Verê-PR, 26 de setembro de 2022.
ADEMILSO ROSINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 06/2022 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Aquisição de camisetas para a campanha do outubro rosa.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério: Menor Preço Por Item.

Table with 5 columns: Empresa, Item, Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Shows 1 item for t-shirts.

Valor total dos gastos com a licitação nº 06/2022 - Dispensa: R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Homologado e adjudicado em presente licitação.
Verê-PR, 27 de setembro de 2022.
ADEMILSO ROSINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de outubro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda no Município de Verê.
Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, Centro, na cidade de Verê - PR.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br.
Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.
Verê/PR, 23 de Setembro de 2022.
ADEMILSO ROSINI
PREFEITO MUNICIPAL

AGÊNCIA vales do iguaçu
RESOLUÇÃO Nº 001 de 22 de setembro de 2022.

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Licitações da Agência do Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, sob presidência do primeiro:

- I - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-09;
II - RODOLFO BACKES DOS SANTOS, CPF/MF nº 063.632.429-08;
III - CÉLIO JOSE STEIMBACH, CPF/MF nº 072.775.631-15.

Art. 2º Na ausência ou impedimento de algum membro, o respectivo suplente será nomeado por ele próprio.

Art. 3º Delegar ao presidente da Comissão de Licitações poderes para deliberar acerca de eventuais impugnações ao edital ou recursos administrativos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão-PR, 22 de setembro de 2022.
ROGERIO BORGES SIDRAL
CPF/MF 628.351.909-10
Presidente

SINTRODOW
Biblioteca dos materiais manuais de veículos rodoviários utilizados em geral, atualizada com transportes rodoviários de Cota-Vizinha.

COMUNICADO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO SINTRODOW

Alêir Antonio Gamasini, Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODVÍARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODVÍARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOW, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade, vem por meio deste instrumento, "comunicar" a todos os associados (as), os trabalhadores (as) em transportes, as autoridades constituídas e a população em Geral o resultado da eleição realizada nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2022.
A eleição transcorreu dentro de normalidade e com a transparência necessária para um pleito SINDICAL. Durante os três dias de votação não ocorreram protestos ou recursos. Dos 121 eleitores e votantes, 108 compareceram e votaram. Foram eleitos o presidente e o vice-presidente, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal. O resultado da eleição foi o seguinte:
Presidente: Alêir Antonio Gamasini; Vice-Presidente: Carlos H. Obermann; Conselho de Administração: Alêir Antonio Gamasini; Carlos H. Obermann; Luis Ferraoni; Clair Borges Cordeiro; Daniel Capelari; Davi Pereira da Silva; Dejalir Cordeiro; Denton Florenço de Godoy; Elias Rodrigues; Everson Sichelowski; Hamar Gracini; Genil Alves Helandino; Jurem Mezzena dos Santos; Leonir Sobierai; Marcos Borboreira; Michel Florin Vieira; Renato de Freitas; Reginaldo de Oliveira; Silmar Carlos Deon; Silmar Sichelowski; Valdomiro Tridolo e Valdomiro Walter dos Santos.
A posse da nova Diretoria ocorrerá no dia 19 de novembro de 2022, em local a ser definido pela atual Diretoria e terá mandato de quatro anos, de 19-11-2022 a 18-11-2026.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2022.
Alêir Antonio Gamasini
Presidente